

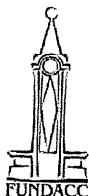
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024
PROCESSO ADM nº 061/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 93/2024
EDITAL nº 48/2024

Maria Luiza Baracat Vieira, presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, doravante denominada Entidade de Licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 649/2017, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo portal <https://www.comprasfundacc.com.br>.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga e Internet Dedicada por meio de comunicação via rede cabeada, de interesse dos setores da FUNDACC na cidade de Caraguatatuba/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

- **Cadastramento das propostas:**
Das 09h00min do dia 01/08/2024 até as 08h59min do dia 15/08/2024
- **Início da Disputa de Preços:**
Dia 15/08/2024 às 09h00min
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**
<https://www.comprasfundacc.com.br/>
- **Formalização de consultas e entregas de correspondência:**
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Área de Licitação
Rua Santa Cruz, 396, Centro, Caraguatatuba/SP
CEP 11.6660-150
E-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br
Telefones: (12) 3869-5660/3897-5661
- **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

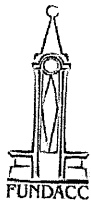
PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024
PROCESSO ADM nº 061/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 93/2024
EDITAL nº 48/2024

Maria Luiza Baracat Vieira, presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, doravante denominada Entidade de Licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 649/2017, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga e Internet Dedicada por meio de comunicação via rede cabeada, de interesse dos setores da FUNDACC na cidade de Caraguatatuba/SP**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decretos Municipais nº 167/2022, nº 139/2005, nº 87/2005, nº 68/2009, nº 1.228/2020, nº 1.780/2023, nº 1.808/2023, nº 1.796/2023 além das demais normas legais em vigor, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Comunicação pelos telefones (12) 3897-5660, Internet através do site Portal de Compras FUNDACC, através do endereço eletrônico <https://www.comprasfundacc.com.br/>, ou diretamente no Portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Advertência: A FUNDACC adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga e Internet Dedicada por meio de comunicação via rede cabeada, de interesse dos setores da FUNDACC na cidade de Caraguatatuba/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Comissão de Licitações tiver a necessidade.

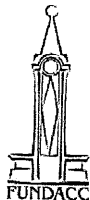


2 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

- 2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia 12/08/2024, exclusivamente pelo e-mail licitacao@fundacc.sp.gov.br;
- 2.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório ou pedido de esclarecimentos, caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.
- 2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada a nova data para realização do Pregão;
- 2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 2.5 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprasfundacc.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);
- 3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- 3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;
- 3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:
- a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Anexo II – Termo de Referência.

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

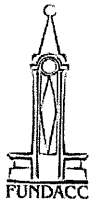
4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. - Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, *“Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.

4.4. - A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.



4.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam sob falência decretada.

4.6. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.7 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.7.1 - Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.

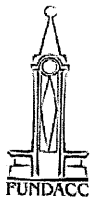
4.7.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.7.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.7.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.7.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;



c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.7.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmarem contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.7.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.7.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

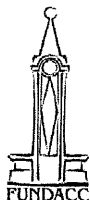
4.7.5.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 5.7 letra “j”, haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

4.7.6 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.7.4.

4.7.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentadas pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.comprasfundacc.com.br, sendo facultado à FUNDACC solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

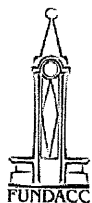
5.3. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para serviço expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.
- f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

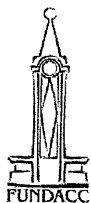
5.5 –REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado)
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante,



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

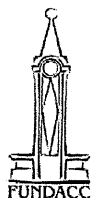
- d.1) ISSQN;
- d.2) Tributos Mobiliários ou outro equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e §2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração na forma do Anexo III, IV, V, VI em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- i) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, em qualquer caso, será assegurada ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo de 05 (cinco) dias úteis a oportunidade para apresentação posterior. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21, e se estendem a todo tipo de empresas para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal referente ao item “c”, para os Licitantes com domicílio ou sede em Caraguatatuba/SP, compreendem duas Certidões distintas sendo uma Certidão de Tributos Mobiliários e outra exclusiva para o ISSQN.
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em qualquer caso, será assegurada ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com



efeito de certidão negativa.

5.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, § 2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido nas Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e nº 147 de 07/08/2014 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de **2022 e 2023**.
- g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de **2023**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- h) Certidão Negativa de Pedido de Falência;
- i) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

seguintes: O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG - } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG - } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC - } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

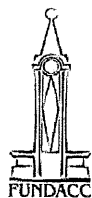
j) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total para o(s) item(s) que irá arrematar.

5.8 - ÍNDICES CONTÁBEIS

Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.9 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;
- b) O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição



pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;

c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia;

NOTA: todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto os documentos emitidos pela internet.

OBS.: A participação da licitante neste pregão significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente edital, ao qual o procedimento é vinculado

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprasfundacc.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

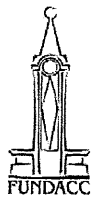
6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

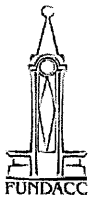
6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à FUNDACC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- 6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 6.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;
- a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime ME/EPP deverá incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- b) Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o pregoeiro desclassificar a empresa em análise;
- c) Na hipótese do arrematante não inserir os documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta, o pregoeiro poderá solicitar via chat do sistema para que a empresa envie os documentos exclusivamente pela plataforma do portal de compras, sendo que esta documentação deverá ficar disponível aos demais licitantes;
- d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;
- e) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;
- 6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;
- 6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

6.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

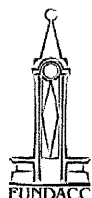
6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e



registrado em primeiro lugar;

6.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

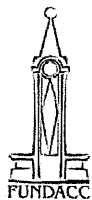
7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

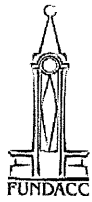
c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- 7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;
- 7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;
- 7.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;
- 7.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;
- 7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;
- 7.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 7.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;
- 7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- 7.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

7.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação em Jornal de grande Circulação Regional e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba;

7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

7.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

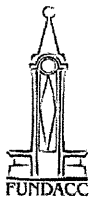
7.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

8. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS

8.1. Não serão exigidos Amostras/Catálogos tendo em vista o pagamento posterior à entrega do mesmo.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao@fundacc.sp.gov.br;

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

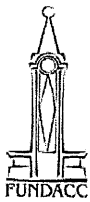
10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

10.3 – É facultado à FUNDACC, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido instrumento contratual, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.4 – Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC quando a CONTRATADA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.5 – O INSTRUMENTO CONTRATUAL pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.6 – O Contrato terá validade de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

10.7 – A CONTRATADA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1 – Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do INSTRUMENTO CONTRATUAL, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos nos art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21,, rescindir unilateralmente o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL.

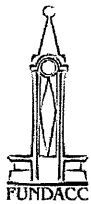
11.2 – A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

11.3 – O não cumprimento total ou parcial do INSTRUMENTO CONTRATUAL enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções no edital e instrumento contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5 – As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Contrato.

11.6 – Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS)**;

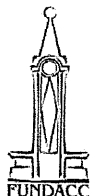
12.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS)**;

12.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS)**;

12.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da **Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS)** por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

12.5. O **descumprimento do prazo** definido de **05 (cinco) dias** para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS)**, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

12.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado ao edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da **Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS)**, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias oriundas da FUNDACC:

FUNDACC	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
FUNDACC	13	3.3.90.40.00	01
FUNDACC	11	3.3.90.39.58	01

14. DA FORMA DE ENTREGA

14.1 Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

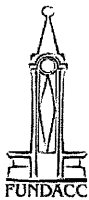
14.2 Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS) ;

14.3. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

14.4. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a FUNDACC poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.5. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

14.6. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

14.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.8. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

14.9. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto Do Pregão.

15 - DOS PRAZOS

15.1. A entrega dos serviços deverão obedecer o previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS), e, caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da FUNDACC a sua aceitação;

15.2. O Termo de Contrato, a partir da data de assinatura, terá validade de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado por até 5 anos conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

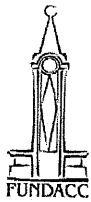
16 -DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da nota fiscal e devidamente atestada pelo setor requisitante;

16.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

16.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

16.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.7. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.8. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Referência, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17 - DA GARANTIA

17.1. A contratada deverá garantir a qualidade e funcionamento dos serviços contratados, além do bom funcionamento dos equipamentos fornecidos. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional, todos os reparos necessários para corrigir eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento dos itens fornecidos;

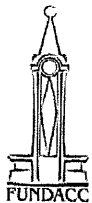
17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATADO.

17.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição

17.4. Durante o período de garantia, a FUNDACC não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Os serviços somente serão fornecidos, após a assinatura do Instrumento Contratual, do Termo de Referência, do Termo de Ciência de Notificação e recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço



18.2 - A FUNDACC fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) objeto(s), a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

18.3 - A Presidente da FUNDACC nomeará servidor(a), que deverá zelar para que o objeto licitado seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato; anotar em documento próprio as ocorrências; determinar a correção de faltas ou defeitos; aplicar a contratada as sanções administrativas de sua competência; encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.

18.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

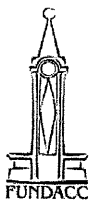
19.1 - Durante a execução do Contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a FUNDACC das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

19.2 - Fica estabelecido que durante a vigência do Contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

19.3 - Todos os tributos incidentes sobre os produtos, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a CONTRATADA serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à FUNDACC, sempre que exigidos.

19.4 - Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

19.5 - A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;



19.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;

19.7 - A FUNDACC fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

20 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

20.2 – A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo.

20.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21 - DOS CASOS OMISSOS

21.1 – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e o Decreto Municipal 1.789/2023.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

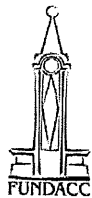
22.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

22.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de em qualquer época ou oportunidade, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4.As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDAACC

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNDAACC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

22.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

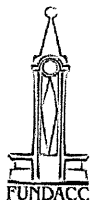
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.9 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Instrumento Contratual
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação

Caraguatatuba/SP, 25 de julho de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDAACC



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024
PROCESSO ADM nº 061/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 93/2024
EDITAL nº 48/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Informações:

1.1.1 O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação 061/2024. Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

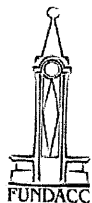
1.1.2 Trata-se de Contratação de empresa especializada em telecomunicações com o fornecimento de serviço de Internet para atender a demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.2 Descrição da necessidade

1.2.1 O objeto da licitação tem a natureza de bem comum de aquisição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, constantes no Edital e seus anexos.

1.2.2 Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG nº 40, de 22 de maio de 2020.

1.2.3 O estudo visa a contratação de serviço de 11 planos de Internet Banda Larga Empresarial/comercial de 600 Mbps, via fibra óptica e 1 Plano de Internet Dedicada 200 Mbps com fornecimento de 1 IP Fixo e válido por um período de 24 (vinte e quatro) meses, que abranja a instalação e manutenção da infraestrutura, com vistas a munir as unidades da FUNDACC com a autonomia na rede de internet, a fim de possibilitar maior capacidade de navegação e transmissão de dados por meio de rede.



1.2.4 A proposta de contratação de *link* de acesso à Internet por fibra óptica visa, de maneira eficiente e eficaz, fornecer alcance aos diversos sistemas da FUNDACC aos servidores e viabilizar o ingresso a usuários internos e externos, como *e-mail*, navegação *web*, Compras, GEOSIAP, *Softwares* Bancários, entre outros.

1.2.5. Por fim, a proposta tem como objetivo melhorar o desempenho de alcance aos serviços corporativos e como consequência melhor desempenho nas variadas atividades exercidas, melhor atendimento ao público e economicidade na contratação dos serviços.

1.3 Área requisitante

Diretoria Administrativa.

2 – Previsão da Contratação

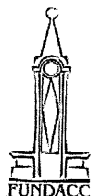
2.1 O objeto pretendido tem previsão orçamentária de acordo com a LOA:

FUNDACC	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
FUNDACC	13	3.3.90.40.00	01
FUNDACC	11	3.3.90.39.58	01

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 A aquisição será norteadada pela legislação que segue:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que trata sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 1789, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Caraguatatuba.
- Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

3.2 Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no edital.

3.3 Os requisitos de arquitetura tecnológica envolvem toda a mão de obra qualificada e equipamentos necessários para fornecimento e manutenção de serviço de internet banda larga e serviço de internet dedicada, com disponibilização de 1 IP válido e fixo na internet, via fibra óptica, que abrange desde a instalação até a manutenção da estrutura.

3.4 Possibilitar acesso aos sistemas corporativos e externos que são necessários para o desempenho das atividades dos servidores da FUNDACC.

3.5 Aplicar melhorias e o aperfeiçoamento contínuo, pois as tecnologias permitem esse avanço, com foco na transformação digital.

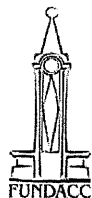
3.6 Acesso à Internet com alta disponibilidade e confiabilidade.

3.7 Permitir o alcance aos diversos serviços/sistemas disponíveis na WEB, tais como *Gov.br*; GEOSIAP; *softwares* bancários, dentre outros.

4 - Estimativa do Quantitativo

4.1 O volume de serviço ou equipamentos necessários para atender a necessidade da FUNDACC são os descritos abaixo:

LOTE ÚNICO			
Item	Local	Unid/Qtd	Valor Estimado
01	Link Dedicado bidirecional e simétrico de 200Mbps de velocidade mínima garantida com IP Fixo - Instalação: R. Santa Cruz, 396 - Centro, Caraguatatuba - SP, 11660-150 com fornecimento de IP Fixo e válido.	Mensal 1/24	R\$ 883,30
02	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Av. Goiás, 187 - Indaiá, Caraguatatuba - SP, 11665-120	Mensal 1/24	R\$ 145,29
03	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Praça Dr Cândido Motta, 72 - Centro, Caraguatatuba - SP, 11660-060	Mensal 1/24	R\$ 145,29
04	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Rua Manoel Severino de Castro, 709 - Barranco Alto, Caraguatatuba - SP, 11670-000	Mensal 1/24	R\$ 145,29
05	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n - Poiares, Caraguatatuba - SP, 11673-000	Mensal 1/24	R\$ 145,29
06	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Rua José Gerônimo Soares, 400 - Massaguaçu, Caraguatatuba - SP, 11677-460	Mensal 1/24	R\$ 145,29
07	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Praça Jorge de Castro, 35 - Travessão, Caraguatatuba - SP, 11669-230	Mensal 1/24	R\$ 145,29
08	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Av. Frei Pacífico Wagner, 653 - Centro,	Mensal 1/24	R\$ 145,29



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

	Caraguatatuba - SP, 11660-280		
09	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Rua São Miguel, 1.382 - Morro do Algodão, Caraguatatuba - SP, 11671-230	Mensal 1/24	R\$ 145,29
10	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Avenida José da Costa Pinheiro Junior, 2161 - Perequê Mirim, Caraguatatuba - SP, 11669-000	Mensal 1/24	R\$ 145,29
11	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Avenida José Benedito Faria, 480 - Ponte Seca, Caraguatatuba - SP, 11675-030	Mensal 1/24	R\$ 145,29
12	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Av. Frei Pacífico Wagner, 616 - Centro, Caraguatatuba - SP, 11660-280	Mensal 1/24	R\$ 145,29
Valor total estimado:		Mensal 1/24	R\$ 2481,49

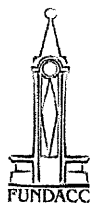
4.2 A estimativa da demanda foi levantada com base na identificação da necessidade de prestação contínua de serviço de internet Banda Larga, na intenção de disponibilizar um nível de qualidade e velocidade de internet para o tráfego de dados, voz e imagem, adequados à utilização de sistemas de videoconferência.

4.4 Outrossim, considerando as necessidades específicas da Fundação, incluindo a realização de chamadas de vídeo conferência em alta qualidade, o compartilhamento de tela, o download e upload de dados, a atualização dos servidores e o acesso externo, além do tráfego de dados de rotina, foi definida a velocidade de 600 (seiscentos) megabytes por segundo como padrão para a contratação de serviço de internet banda larga, utilizando a unidade de medida megabyte (MB). Adicionalmente, para atender a essas demandas, será contratado um plano de internet dedicada de 200 megabits por segundo (Mbps).

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento considerou critérios como alcance geográfico, capacidade de personalização de soluções, histórico de desempenho, experiência em atender a instituições culturais e governamentais, além de avaliação da satisfação de clientes atuais da empresa.

5.2 Para este levantamento, foram contatados fornecedores de serviços de internet na região de Caraguatatuba, buscando obter informações detalhadas sobre os planos oferecidos, as velocidades disponíveis, os preços praticados e os prazos de entrega e instalação. Além disso, foram considerados aspectos como a qualidade do suporte técnico oferecido, a estabilidade da conexão e a possibilidade de personalização do serviço de acordo com as necessidades da FUNDACC.



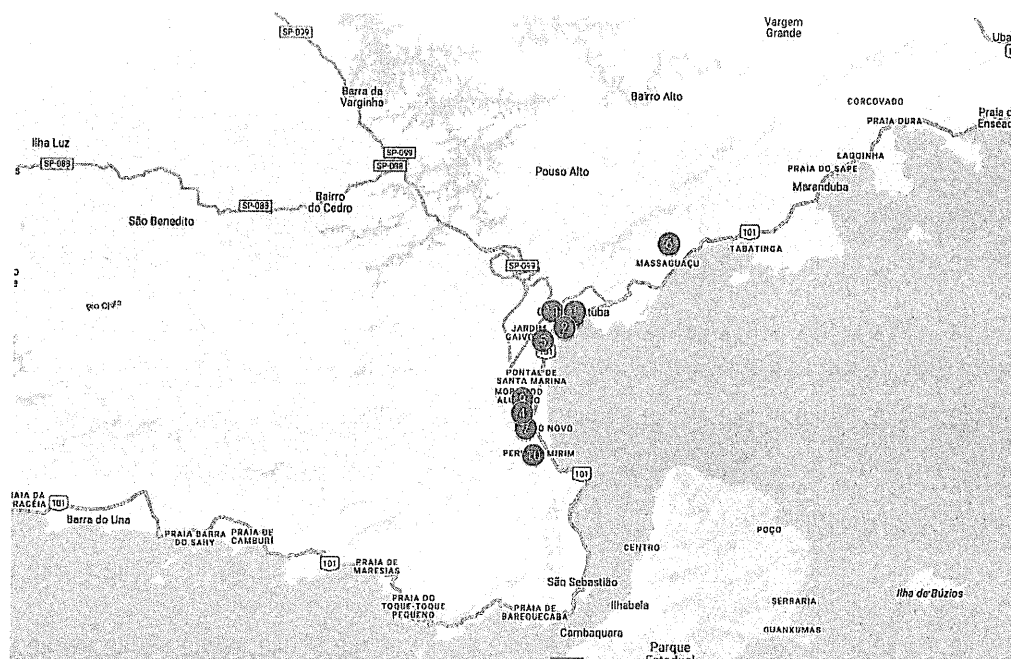
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

5.3 Conforme está descrito no anexo I, disponibilizamos uma imagem com o mapa da cidade de Caraguatatuba, destacando os endereços das instalações da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Essa visualização geográfica complementa o entendimento da abrangência das unidades e reforça a necessidade de uma cobertura integral por parte do provedor.

FUNDACC

Unidades FUNDACC

- R. Santa Cruz, 396
- Av. Goiás, 187
- Praça Dr Cândido Motta, 72
- Av. Manoel Severino de Castro, 709
- Avenida Marechal Floriano Peixoto
- Rua José Jerônimo Soares
- Praça do Travesão
- Av. Frei Pacifico Wagner, 653
- R. São Miguel, 1382
- Av. José da Costa Pinheiro Júnior, 2161
- Av. José Benedito de Faria, 480
- Av. Frei Pacifico Wagner, 616

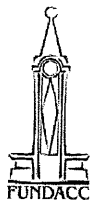


ANEXO I - Mapa de Caraguatatuba destacando todas as unidades da FUNDACC.

5.4 Este levantamento permite à FUNDACC tomar uma decisão embasada e adequada às suas necessidades específicas, visando garantir uma conexão de internet confiável e de qualidade para o desenvolvimento de suas atividades culturais e artísticas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A proposta envolve a aquisição de um plano de internet dedicada para a sede da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (Fundacc) e 11 planos de internet banda larga para os pólos culturais na cidade. A internet dedicada na sede da Fundacc proporcionará uma conexão estável e de alta velocidade, essencial para tarefas administrativas, comunicação e eventos online. Nos pólos culturais, a banda larga garantirá conectividade adequada para atividades culturais, educacionais e comunitárias.



6.2 A solução proposta oferece conectividade confiável e eficiência operacional. A internet dedicada assegurará um fluxo de trabalho ininterrupto na sede da Fundacc, enquanto a banda larga nos pólos culturais permitirá a realização de eventos, aulas virtuais e outras atividades sem interrupções. A melhoria na infraestrutura de internet beneficiará tanto as operações internas das instituições quanto a comunidade local, facilitando o acesso a recursos online e eventos culturais.

6.3 Em termos técnicos, a internet dedicada na sede terá uma velocidade mínima de 200 Mbps com alta garantia de banda, enquanto nos pólos culturais, a velocidade mínima será de 600 Mbps Banda Larga. Essa infraestrutura integrada promoverá melhor gestão das atividades, ampliará o alcance das ações culturais e educacionais, e contribuirá para o desenvolvimento cultural e tecnológico da comunidade de Caraguatatuba.

7 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

7.1 Após análise detalhada das opções disponíveis no mercado e considerando as necessidades específicas da Fundação de Educacional e Cultural de Caraguatatuba (FUNDACC), concluímos que o parcelamento da solução de internet não é viável. A melhor estratégia para a FUNDACC é centralizar todos os 12 planos de internet com um único fornecedor. Essa decisão é fundamentada nos seguintes pontos:

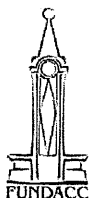
7.1.1 Simplificação da Gestão: Ao centralizar todos os planos de internet com um único fornecedor, a FUNDACC simplifica a gestão dos serviços, reduzindo a complexidade administrativa associada a lidar com múltiplos contratos, faturas e pontos de contato.

7.1.2 Negociação Consolidada: A concentração dos serviços em um único fornecedor proporciona uma posição de negociação mais forte, permitindo à FUNDACC obter melhores condições comerciais, como descontos por volume, tarifas mais competitivas e benefícios adicionais.

7.1.3 Padronização e Qualidade: Ao utilizar um único provedor para todos os planos de internet, a FUNDACC pode padronizar a qualidade e a confiabilidade da conexão em todas as suas unidades, garantindo um nível consistente de serviço em toda a organização.

7.1.4 Facilidade de Suporte Técnico: Com um único fornecedor, a FUNDACC simplifica o suporte técnico, facilitando a resolução de problemas e a comunicação em caso de necessidade de assistência técnica.

7.2 Portanto, considerando os benefícios de centralização dos serviços de internet, recomendamos que a FUNDACC opte por consolidar todos os 12 planos com um único



fornecedor, visando otimizar a eficiência operacional, reduzir custos e garantir um serviço de qualidade para suas atividades culturais e artísticas.

8 – Demonstrativo de resultados

8.1 Conectividade Estável e Eficiente: Garantir uma conectividade robusta, com velocidades adequadas de upload e download, assegurando a realização de transmissões online, videoconferências, e o acesso rápido a recursos online necessários para as atividades culturais e administrativas da FUNDACC.

8.2 Abrangência Total nas Unidades: Proporcionar cobertura geográfica integral, atendendo a todas as 12 unidades da Fundação de forma homogênea, eliminando disparidades de qualidade e garantindo um ambiente conectado em toda a instituição.

8.3 Segurança da Rede Aprimorada: Reforçar a segurança da rede por meio da disponibilidade de IP fixo, promovendo maior estabilidade, controle e segurança nas comunicações internas e na proteção dos dados da FUNDACC.

8.4 Suporte Técnico Ágil e Eficaz: Assegurar o suporte técnico 24/7 da Internet, com tempos de resposta rápidos, para solucionar prontamente quaisquer problemas técnicos, minimizando períodos de inatividade e assegurando a continuidade operacional.

8.5 Satisfação dos Usuários e Colaboradores: Proporcionar uma experiência positiva aos usuários internos e externos da FUNDACC, otimizando o acesso a recursos online, melhorando a comunicação e possibilitando a realização eficiente das atividades culturais e administrativas.

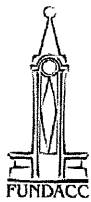
9 – Providências a serem adotadas previamente

9.1. A contratação será de 12 (doze) links, e cada um deverá ser instalado em um dos endereços indicados conforme for solicitado pelo Setor de Tecnologia da Informação da FUNDACC.

9.2. Deverão ser fornecidas pela Contratada as instruções mínimas para acesso às configurações do equipamento dentro das instalações do cliente.

9.3. Deverão ser respeitadas todas as cláusulas presentes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada.

9.4. Deverão ser atendidas demais providências futuras que impactem diretamente ou indiretamente na prestação do serviço de maneira eficiente.



10 – Contratações correlatas e/ou independente

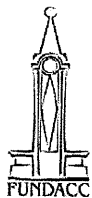
10.1 Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

11. Possíveis Impactos Ambientais

11.1 Não se identificou possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão.

12. Declaração de Viabilidade

12.1 Após análise, declaramos que a contratação dos planos de internet dedicada de 200 Mbps e 600 Mbps para a Fundação de Educacional e Cultural de Caraguatatuba (FUNDACC) é viável. Os planos atendem às necessidades específicas da FUNDACC, são compatíveis com sua infraestrutura, apresentam uma relação custo-benefício favorável e podem ser implementados dentro dos prazos estabelecidos, garantindo uma transição suave e sem interrupções significativas nas atividades da organização.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024
PROCESSO ADM nº 061/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 93/2024
EDITAL nº 48/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga e Internet Dedicada por meio de comunicação via rede cabeada, de interesse dos setores da FUNDACC na cidade de Caraguatatuba/SP, conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência.

1.2 Forma e critério de seleção do fornecedor: **Menor preço.**

2.JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de Conectividade:

A crescente dependência de recursos tecnológicos para a realização de atividades culturais, educativas e administrativas torna imperativa a disponibilidade de uma conexão à internet robusta e estável. Os serviços a serem adquiridos visam atender a demanda por conectividade nas instalações da FUNDACC, Museu, Teatro e Polos Culturais.

2.2. Ampliação da Infraestrutura Cultural:

A FUNDACC, como entidade promotora da cultura no município, busca expandir suas atividades para diferentes polos culturais, garantindo assim o acesso à cultura em diversas localidades. A aquisição dos planos de internet é fundamental para possibilitar a comunicação, transmissão de eventos online, capacitação a distância e demais ações culturais interativas.

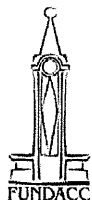
2.3. Melhoria na Eficiência Operacional:

A adoção de planos de internet mais eficientes contribuirá para a melhoria da eficiência operacional, possibilitando o rápido acesso a recursos online, transferência de dados mais veloz e a realização de atividades simultâneas em diferentes instalações da Fundacc.

2.4. Promoção da Inovação e Acesso à Informação:

A disponibilidade de uma conexão de alta velocidade em todas as unidades culturais propiciará a promoção de eventos virtuais, transmissões ao vivo, cursos online e demais iniciativas inovadoras que requerem uma infraestrutura tecnológica sólida.

2.5. Padronização e Qualidade:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

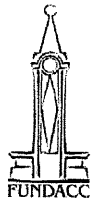
Ao utilizar um único provedor para todos os planos de internet, a FUNDACC pode padronizar a qualidade e a confiabilidade da conexão em todas as suas unidades, garantindo um nível consistente de serviço em toda a organização.

3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O objeto compreende a aquisição dos serviços, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO		
Item	Local	Unid/Qtd
01	Link Dedicado bidirecional e simétrico de 200Mbps de velocidade mínima garantida - Instalação: R. Santa Cruz, 396 - Centro, Caraguatatuba - SP, 11660-150 com fornecimento de IP Fixo e válido.	Mensal 1/24
02	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb -Instalação: Av. Goiás, 187 - Indaiá, Caraguatatuba - SP, 11665-120	Mensal 1/24
03	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb -Instalação: Praça Dr Cândido Motta, 72 - Centro, Caraguatatuba - SP, 11660-060	Mensal 1/24
04	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb -Instalação: Rua Manoel Severino de Castro, 709 - Barranco Alto, Caraguatatuba - SP, 11670-000	Mensal 1/24
05	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb -Instalação: Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n - Poiares, Caraguatatuba - SP, 11673-000	Mensal 1/24
06	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb -Instalação: Rua José Gerônimo Soares, 400 - Massaguaçu, Caraguatatuba - SP, 11677-460	Mensal 1/24
07	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb -Instalação: Praça Jorge de Castro, 35 - Travessão, Caraguatatuba - SP, 11669-230	Mensal 1/24
08	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb -Instalação: Av. Frei Pacífico Wagner, 653 - Centro, Caraguatatuba - SP, 11660-280	Mensal 1/24
09	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb -Instalação: Rua São Miguel, 1.382 - Morro do Algodão, Caraguatatuba - SP, 11671-230	Mensal 1/24
10	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb -Instalação: Avenida José da Costa Pinheiro Junior, 2161 - Perequê Mirim, Caraguatatuba - SP, 11669-000	Mensal 1/24
11	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb -Instalação: Avenida José Benedito Faria, 480 - Ponte Seca, Caraguatatuba - SP, 11675-030	Mensal 1/24
12	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb -Instalação: Av. Frei Pacífico Wagner, 616 - Centro, Caraguatatuba - SP, 11660-280	Mensal 1/24

3.2 A quantidade dos serviços de internet banda larga serão instalados conforme solicitado pelo Setor de Tecnologia da Informação da FUNDACC que será definida de maneira precisa e personalizada, levando em consideração a demanda específica de cada unidade



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

cultural, ou seja, os *links*/pontos não serão contratados de imediato, caso houver necessidade serão ativados.

3.3 Para este levantamento, foram contatados fornecedores de serviços de internet na região de Caraguatatuba, buscando obter informações detalhadas sobre os planos oferecidos, as velocidades disponíveis, os preços praticados e os prazos de entrega e instalação. Além disso, foram considerados aspectos como a qualidade do suporte técnico oferecido, a estabilidade da conexão e a possibilidade de personalização do serviço de acordo com as necessidades da FUNDACC.

3.4 DO LINK DEDICADO

3.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) acesso a Internet via Link Dedicado bidirecional e simétrico de 200 Mbps de velocidade mínima cada, sendo que o Link deverá ser instalado na Sede da FUNDACC, situada na Rua Santa Cruz, 396 - Centro - CEP: 11.660-150, com especificações técnicas mínimas descritas neste item e seus subitens.

3.4.2. DO ACESSO:

3.4.2.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica

3.4.2.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

3.4.2.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

3.4.2.4. Velocidade mínima de 100 % da velocidade nominal;

3.4.2.5. Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);

3.4.2.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto ao tráfego de rede, tipos de protocolos, portas TCP e conteúdo da informação trafegada nos acessos;

3.4.2.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor que 2% até o datacenter da CONTRATADA;

3.4.2.8. Latência máxima de 40ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).

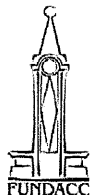
3.4.2.9. Vedada à utilização quaisquer outros meios físicos de transmissão de dados, tais como rádios em quaisquer frequências, satélites, etc.;

3.4.2.10. Fornecimento mínimo de 1 (um) endereço de IPv4 utilizável por link de acesso;

3.4.2.11. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

3.4.2.12. A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações elaboradas pela Eletronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para o provimento de serviços de acesso à Internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber.

3.4.3. DO BACKBONE



3.4.3.1. A CONTRATADA deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (Backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pela CONTRATANTE. Ficará a CONTRATADA, encarregada de prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;

3.4.3.2. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;

3.4.3.3. Saída internacional agregada maior ou igual a 10 Gbps;

3.4.3.4. Latência média: menor ou igual a 75ms;

3.4.3.5. Perda de Pacotes: menor que 2 %;

3.4.3.6. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.

3.4.4. DO ROTEADOR

3.4.4.1. Caso a CONTRATADA opte por utilizar equipamentos roteadores em datacenter, os mesmos deverão atender os requisitos mínimos descritos abaixo:

3.4.4.2. Os equipamentos roteadores serão fornecidos e mantidos pela CONTRATADA com sua instalação, configuração e gerência;

3.4.4.3. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA a título de comodato, seguindo as disposições previstas nos artigos 579 e 585 do Código Civil Brasileiro;

3.4.4.4. Só serão aceitos equipamentos devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL;

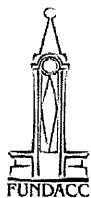
3.4.4.5. As configurações serão executadas para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso irrestrito a internet;

3.4.4.6. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

3.4.4.7. Possuir no mínimo 4 (quatro) portas de Ethernet - LAN a 10/100/1000 Mbps (ou superior) que seja compatível com o padrão IEEE 802.3, as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

3.4.4.8. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-III, implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

3.4.4.9. Todos os equipamentos roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda 100% ocupada (Full Load), sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;



3.4.4.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição de equipamentos em caso de quaisquer possíveis defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha no equipamento).

3.4.4.11. A execução das instalações deverá ser feita por profissionais devidamente habilitados e exclusivamente com materiais novos, de qualidade, examinados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, de modo que sejam garantidas as melhores condições possíveis de utilização, eficiência, durabilidade e continuidade do serviço prestado;

3.4.5. DA INSTALAÇÃO

3.4.5.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos de infraestrutura para instalação do(s) equipamento(s):

I. Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110ou220V;

II. Tubulação (dutos);

3.4.5.2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação dos equipamentos tais como cabos, equipamentos, conectores, etc., do acesso a Internet dedicado não deverá causar qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4.5.3. Prazo de instalação é de 10 (dez) dias corridos prorrogáveis por mais 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa;

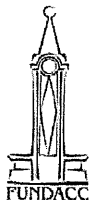
3.4.5.5. A CONTRATADA deve realizar a instalação e configuração de todos os recursos de sua propriedade, necessários à realização dos serviços, tais como acessos, modems, roteadores, etc., dentro do horário de expediente deste órgão compreendido entre as 9h00m e 17h00m, de segunda a sexta-feira, salvo as exceções estabelecidas pela CONTRATANTE.

3.4.7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - LINK DEDICADO

3.4.7.1. A CONTRATADA deverá prover 1 (um) link dedicado de internet, de velocidades mínimas de 200Mbps, utilizando a fibra óptica como meio de comunicação de dados, fornecendo IP público válido e dedicado no padrão IPv4, com fornecimento de todos equipamentos necessários dentro da Sede da FUNDACC;

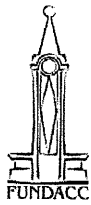
3.4.7.2. A CONTRATADA deverá declarar, por meio de documento expedido em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo responsável, estar apta ao fornecimento de IP's no padrão IPv6, quando solicitado pela CONTRATANTE ou quando se fizer necessário;

3.4.7.3. A CONTRATADA deverá declarar, por meio de documento expedido em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo responsável, estar apta a executar a



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- migração dos IPs do padrão IPv4 para o padrão IPv6, quando solicitado pela CONTRATANTE ou quando se fizer necessário;
- 3.4.7.4.** A CONTRATADA deverá estar apta a atender a demanda de aumento da velocidade de conexão, conforme a necessidade da CONTRATANTE, não excedendo os limites legais previstos para os devidos aditamentos contratuais;
- 3.4.7.5.** A CONTRATADA deverá garantir a integridade, confidencialidade e a disponibilidade dos dados trafegados em sua estrutura de rede até a rede WAN, objeto deste TR;
- 3.4.7.6.** A CONTRATADA deverá garantir links full duplex simétricos, CIR 100%, em conformidade com este TR;
- 3.4.7.7.** A CONTRATADA deverá garantir a exclusividade dos links, sendo vedado o compartilhamento de qualquer parte da estrutura com terceiros, ou demais clientes da empresa CONTRATADA;
- 3.4.7.8.** Ficará a cargo da CONTRATADA a instalação do ponto de acesso físico de fibra óptica, a instalação do cabeamento externo e interno nas dependências da CONTRATANTE - e todos seus acessórios sem que isso gere ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 3.4.7.9.** Caso necessário, as obras para acomodação de meio físico e quaisquer outras providências que tenham relação direta com a entrega do serviço correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.4.7.10.** A CONTRATANTE será responsável apenas pela disponibilização dos pontos elétricos, climatização e espaço físico dentro das unidades da Fundação;
- 3.4.7.11.** Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários à entrega do serviço objeto deste TR, que compreendam e não se limitem aos racks, Nobreaks, roteadores, cabos e demais acessórios, operação e manutenção dos circuitos de fibra óptica, a manutenção e atualização do sistema operacional de equipamentos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 3.4.7.12.** A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e reposição de todos os equipamentos, infraestrutura e meios necessários para a execução do objeto contratado, cujos custos deverão estar inclusos no valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE, com exceção da infraestrutura da rede interna (rede local), e fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos, nas dependências da CONTRATANTE;



3.4.7.13. A CONTRATADA deve realizar a instalação e configuração de todos os recursos de sua propriedade, necessários à realização dos serviços (tais como acessos, modems, roteadores, etc.), dentro do horário de expediente da CONTRATANTE, compreendido entre as 9h00 e 17h00m, de segunda a sexta-feira, salvo as exceções estabelecidas pela CONTRATANTE, ou em casos emergenciais, por falha na conexão dos links;

3.4.8. DO SUPORTE

3.4.8.1. A CONTRATADA deverá designar um consultor responsável que poderá ser acionado diretamente pela equipe de Tecnologia da Informação da FUNDACC, para fins de atuação em situações emergenciais ou de interesse da CONTRATANTE;

3.4.8.2. Caberão à CONTRATADA todos os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos links de internet instalados pelo tempo de vigência contratual, com vistas ao seu funcionamento ininterrupto;

3.4.8.3. Com relação às falhas e na infraestrutura instalada, em qualquer dia e horário, com disponibilidade no padrão 24x7 incluindo feriados e finais de semana, a CONTRATADA deverá atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE, iniciando de imediato os procedimentos de identificação e solução dos problemas, na seguinte sequência:

I. Interação com funcionários da CONTRATANTE em serviço na FUNDACC, para realização de testes e identificação da falha;

II. Atuação remota, visando o imediato restabelecimento dos serviços;

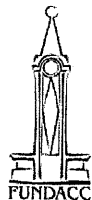
III. Atuação "in loco" nas instalações da CONTRATANTE, com início em prazo não superior a 2 (duas) horas, contados a partir da constatação ou notificação da falha.

3.4.8.4. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo e restabelecer plenamente a prestação dos serviços dentro de até 6 horas corridas, contados a partir da constatação ou notificação da falha;

3.4.8.5. Com relação às falhas nos roteadores, modems ou outros equipamentos, a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo ou substituição do equipamento, em prazo não superior a 2 (duas) horas;

3.4.8.6. Na hipótese de danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, por técnicos indicados pela CONTRATANTE sem autorização da CONTRATADA, comprovados por laudo do fabricante ou da assistência técnica autorizada, a CONTRATANTE se responsabilizará pelo custo de reparo ou pelo custo de mercado do equipamento (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência;

3.4.8.7. O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE;



3.4.8.8. No caso de perda, furto ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do equipamento com as mesmas características, em prazo não superior a 2 (duas) horas, contadas do momento de comunicação.

3.5 Link Banda Larga - Fibra Óptica

3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer 11 (onze) acessos à Internet com velocidade mínima de 600Mbps, por meio de fibra óptica como meio de transmissão, e que permita o tráfego de dados, nas quantidades e locais estabelecidos pela CONTRATANTE;

3.5.2. Ativar os acessos à internet conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitação via Ordem de Serviço;

3.5.3. Acesso fornecido em fibra ótica;

3.5.4. Acesso bidirecional;

3.5.5. Acesso assimétrico;

3.5.6. Velocidade mínima deve atender a normativa vigente da ANATEL;

3.5.7. A CONTRATADA não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

3.5.8. A CONTRATADA deverá fornecer equipamento roteador com saídas de conexão LAN ethernet (cabeadas) e wireless (sem fio);

3.5.9. A CONTRATADA deverá possuir termo de autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

3.5.10. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano;

3.5.11. Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;

3.5.12. Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso.

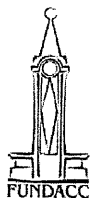
3.6. Requisitos de segurança

3.6.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

3.6.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

3.6.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

3.6.4. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer



reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

3.6.5. Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá apresentar preço unitário e total dos serviços a serem ofertados, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos serviços. As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado da empresa com Razão Social, nome fantasia e CNPJ, além de validade da proposta e prazo para execução dos serviços.

No caso de omissão na proposta considerar-se-á que as especificações serão as que constam do Termo de Referência.

5. DA ENTREGA

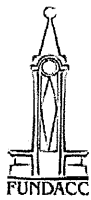
5.1. Os serviços e/ou equipamentos deverão ser entregues nas unidades da FUNDAACC, conforme demanda solicitada pelo setor de Tecnologia da Informação da FUNDAACC e instruções da Autorização de Fornecimento/Serviço, de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 17h. Os serviços serão recebidos por servidores da FUNDAACC.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação de Faturas/Notas Fiscais correspondentes, aprovadas pela Diretoria Financeira da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

6.1. O valor ofertado para o fornecimento dos serviços não sofrerão reajustes durante período inferior a 12 meses.

6.2. Na emissão da Nota Fiscal verificar se a empresa se enquadra no Decreto Municipal 1.862/2023 que dispõe sobre retenção na fonte de imposto de renda;



7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Por garantia do serviço entende-se que o mesmo deva ser executado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e proposta comercial.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

8.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

8.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS) por dia de atraso, até o 11º (décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento/serviço.

9. GESTÃO DO CONTRATO / FISCAL

9.1. Fica designado como Gestor / Fiscal do contrato a servidora Julia Cacique Leandro, assessora técnica, matrícula 392, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis; para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

9.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

9.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

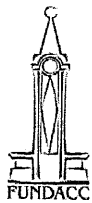
9.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

9.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

9.1.5. Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

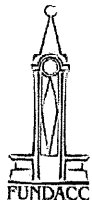
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O objeto pretendido tem previsão orçamentária de acordo com a LOA::



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

FUNDACC	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
FUNDACC	13	3.3.90.40.00	01
FUNDACC	11	3.3.90.39.58	01



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024
PROCESSO ADM nº 061/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 93/2024
EDITAL nº 48/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024

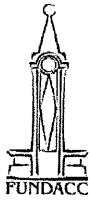
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 061/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga e Internet Dedicada por meio de comunicação via rede cabeada, de interesse dos setores da FUNDACC na cidade de Caraguatatuba/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do art. 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

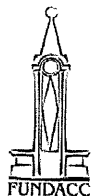
fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo Contratual, independentemente de transcrição.

9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por _____ ser expressão da verdade, eu
_____, representante legal desta
empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024
PROCESSO ADM nº 061/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 93/2024
EDITAL nº 48/2024**

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
Rua Santa Cruz, 396 – Centro, Caraguatatuba/SP.

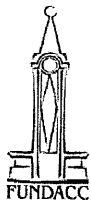
OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga e Internet Dedicada por meio de comunicação via rede cabeada, de interesse dos setores da FUNDACC na cidade de Caraguatatuba/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET. Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024
PROCESSO ADM nº 061/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 93/2024
EDITAL nº 48/2024

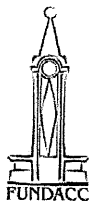
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos, **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 19/2024**, realizado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de ____.

(Representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024
PROCESSO ADM nº 061/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 93/2024
EDITAL nº 48/2024

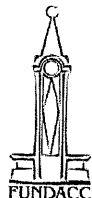
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei
14.133/21, art. 63, inciso IV)

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para
os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que
cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou
para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na
legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024
PROCESSO ADM nº 061/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 93 /2024
EDITAL nº 48/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

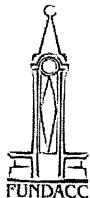
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____
Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

LOTE ÚNICO				
Item	Local	Unid/Qtd	Valor unitário do item	Valor total do item
1	Link Dedicado bidirecional e simétrico de 200Mbps de velocidade mínima garantida - Instalação: R. Santa Cruz, 396 - Centro, Caraguatatuba - SP, 11660-150 com fornecimento de IP Fixo e válido.	Mensal 1/24		
2	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Av. Goiás, 187 - Indaiá, Caraguatatuba - SP, 11665-120	Mensal 1/24		



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

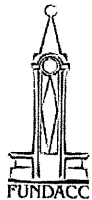
3	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Praça Dr Cândido Motta, 72 - Centro, Caraguatatuba - SP, 11660-060	Mensal 1/24		
4	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Rua Manoel Severino de Castro, 709 - Barranco Alto, Caraguatatuba - SP, 11670-000	Mensal 1/24		
5	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n - Poiães, Caraguatatuba - SP, 11673-000	Mensal 1/24		
6	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Rua José Gerônimo Soares, 400 - Massaguaçu, Caraguatatuba - SP, 11677-460	Mensal 1/24		
7	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Praça Jorge de Castro, 35 - Travessão, Caraguatatuba - SP, 11669-230	Mensal 1/24		
8	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Av. Frei Pacífico Wagner, 653 - Centro, Caraguatatuba - SP, 11660-280	Mensal 1/24		
9	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Rua São Miguel, 1.382 - Morro do Algodão, Caraguatatuba - SP, 11671-230	Mensal 1/24		
10	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Avenida José da Costa Pinheiro Junior, 2161 - Perequê Mirim, Caraguatatuba - SP, 11669-000	Mensal 1/24		
11	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Avenida José Benedito Faria, 480 - Ponte Seca, Caraguatatuba - SP, 11675-030	Mensal 1/24		
12	Link de Acesso à Internet - Banda Larga - 600Mb - Instalação: Av. Frei Pacífico Wagner, 616 - Centro, Caraguatatuba - SP, 11660-280	Mensal 1/24		
Valor total do lote R\$				

Pelo presente formulamos proposta comercial para **contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga e Internet Dedicada por meio de comunicação via rede cabeada, de interesse dos setores da FUNDACC na cidade de Caraguatatuba/SP**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, nos seguintes termos:

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela FUNDACC.

Prazo de entrega/execução: Os materiais deverão ser entregues na Sede Administrativa da FUNDACC, situada na Rua Santa Cruz, 396, Centro, Caraguatatuba. São Paulo, de segunda



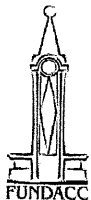
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

a sexta-feira, das 9h00min às 17h00min. Após 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024
PROCESSO ADM nº 061/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 93/2024
EDITAL nº 48/2024

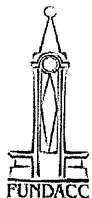
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
EDITAL Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
CONTRATO ENTRE A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.652.750/0001-19, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, ora representada por sua Presidente, Sra. **MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.270.181-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 133.343.918-09, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa

_____, com sede _____, nº _____, bairro _____, município de Caraguatatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____

_____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024 e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas.

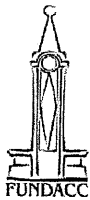


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente é a contratação de empresa para **contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga e Internet Dedicada por meio de comunicação via rede cabeada, de interesse dos setores da FUNDACC na cidade de Caraguatatuba/SP**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente edital, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 – A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II), e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 2.2 - O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) em até 10(dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato e Autorização de Fornecimento/Serviço.
- 2.9. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;
- 2.3 – Verificada desconformidade dos produtos entregues, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATADA, mediante solicitação;
- 2.4 – Não será possível o recebimento dos produtos que no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;
- 2.5 – O recebimento dos produtos se dará definitiva e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, contados após o recebimento provisório;
- 2.6 – A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- 2.7 – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato em desacordo com as especificações e condições do Anexo I;
- 2.8 – O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e

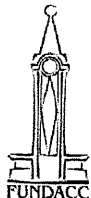


- devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;
- 2.9 – Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;
- 2.10 - A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).
- 2.11 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.
- 2.12 – Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Além dos encargos definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº19/2024, constituem-se **obrigações da CONTRATADA:**

- I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VI. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do produto conforme quantitativos e endereço do destinatário a ser fornecido por ocasião da emissão da autorização de fornecimento/ serviço;
- VII. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível anteriormente;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

VIII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.

3.2 – Todos os tributos incidentes sobre o produto, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

3.3 – A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.

3.4 - A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

3.5. Constituem **obrigações do CONTRATANTE:**

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II. Receber o produto/serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

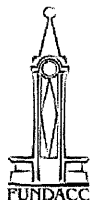
V. Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento contratual;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O preço global do Instrumento Contratual é de
R\$ _____
(_____
_____).



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

4.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, dentro do prazo de 15 dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pela FUNDACC, observando-se disposto no Art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3 – A nota fiscal emitida será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega dos equipamentos.

4.4 – Caso a nota fiscal emitida contenha erros, a Administração fundacional suspenderá o pagamento e não aceitará o documento, devolvendo-o imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-lo, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.5 – O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS);

4.6 – As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE

4.7 – A Nota Fiscal de execução do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica**.

4.8 – A empresa deverá se atentar se se enquadra na retenção de imposto de renda, sob alíquota de 4,80%, na emissão da Nota Fiscal conforme Decreto Municipal nº 1.862 de 01 de setembro de 2023 que dispõe sobre retenção na fonte do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Caraguatatuba.

4.9 – Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao serviço efetivamente entregue.

4.10 – A CONTRATADA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

4.11 – A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.12 – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega dos serviços em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE



5.1- O valor ofertado para o fornecimento dos serviços não sofrerão reajustes durante período inferior a 12 meses. Após esse período índice de reajuste será definido pelo IGPM (Índice Geral de Preços e Mercado.).

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1 – Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor total do presente contrato em R\$ _____,
(_____),
que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDACC	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
FUNDACC	13	3.3.90.40.00	01
FUNDACC	11	3.3.90.39.58	01

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS CONTRATUAIS:

7.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

7.2 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

7.3 – A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela FUNDACC em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

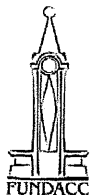
8.1 A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e equipamentos fornecidos.

8.2 O prazo de garantia do objeto será de pelo menos 12 (doze) meses, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

8.3 Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

8.4 A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação.

8.5 Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que



comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, de imediato.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

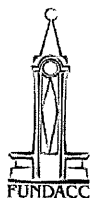
b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato; Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.4 - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

10.2 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

10.3 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS);

10.4 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento/serviço;

10.5 O descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias úteis, para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

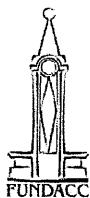
10.6 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento/Serviço, sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

10.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento/Serviço, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.8 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

10.10 Eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

11.2 – Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 – Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Presidente da FUNDACC

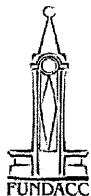
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024
PROCESSO ADM nº 061/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 93/2024
EDITAL nº 48/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº (DE ORIGEM): _____/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga e Internet Dedicada por meio de comunicação via rede cabeada, de interesse dos setores da FUNDACC na cidade de Caraguatatuba/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

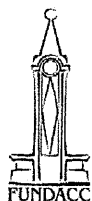
ADVOGADO(S)/Nº OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1 – Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. – Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CPF: 133.434.918-09

RESPONSÁVEL PELO CONTRATANTE:

Nome: MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CPF: 133.434.918-09

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

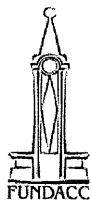
GESTOR DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024
PROCESSO ADM nº 061/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 93/2024
EDITAL nº 48/2024

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

GESTORA: Presidente da FUNDACC

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº (DE ORIGEM): _____/2024

VIGÊNCIA: ____/____/____ à ____/____/____

VALOR: R\$: _____ (_____).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga e Internet Dedicada por meio de comunicação via rede cabeada, de interesse dos setores da FUNDACC na cidade de Caraguatatuba/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do Contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba designa a servidora, Julia Cacique Leandro, matrícula 392, designada pela portaria nº 67/2024, Fiscal do Contrato, que representará a FUNDACC perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto na Lei nº 14.133 de 2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde a contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção do contrato;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a CONTRATADA substitua os serviços que se apresentem defeituosos ou com



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;
- e) Comunicar imediatamente a CONTRATADA quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de produtos cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
 - f) Recusar os executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 - g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do Contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, , recusando, de logo, objetos que não correspondam a Ata;
 - h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 - i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
 - j) Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
 - k) Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
 - l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados do Contrato locados nos serviços para verificar a regularidade trabalhista;
 - m) Verificar, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo do instrumento contratual;
 - n) Exigir, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da CONTRATADA, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
 - o) Zelar para que a CONTRATADA registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____.

MARIA LUÍZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC